AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 3º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.anac.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 00058.047688/2021-69

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL E A INFRA JORNALISMO LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, Autarquia especial criada na forma da Lei n° 11.182, de 27 de setembro de 2005, com sede no Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote "C", Torre "A", CEP: 70308-200, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.947.821/0001-89, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Administração e Finanças, Senhor **LÉLIO TRIDA SENE**, portador da Cédula de Identidade nº M-4280-345, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 638.876.226-34, nomeado pela Portaria/ANAC nº 1.252, publicada no Diário Oficial da União nº 96, Seção 2, de 22 de maio de 2015, no uso das atribuições constantes do Regimento Interno da ANAC e da Instrução Normativa ANAC nº 29/2009 e alterações, , e a **INFRA JORNALISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.553.286/0001-99, com sede na SHCS/CR Quadra 502, Bloco C, Loja 37 – Parte 1588, Asa Sul – Brasília/DF, CEP CEP 70330-530, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **DIMMI BARBOSA AMORA**, portador da Carteira de Identidade nº 0083711978 DIC/RJ, e inscrito no CPF n° 036.452.207-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 00058.047688/2021-69, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato decorrente da Inexigibilidade de licitação nº 02/2022, com amparo no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses adicionais, com início de sua vigência a partir de 15/02/2023 e encerramento em 15/02/2024.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor global do Contrato nº 05/ANAC/2022, para o período de 12 (doze) meses de prorrogação de sua vigência, é de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 20214/113214

Fonte: 0180

PTRES: 168765

Elemento de Despesa: 33.90.39

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA -- DO REAJUSTE**

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado no SEI/ANAC, e que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

Documento assinado eletronicamente por **Lélio Trida Sene**, **Superintendente de Administração e Finanças**, em 14/12/2022, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Dimmi Barbosa Amora**, **Usuário Externo**, em 14/12/2022, às 22:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Gesser**, **Técnico(a) em Regulação de Aviação Civil**, em 15/12/2022, às 07:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Humberto Araujo Coser**, **Analista Administrativo**, em 15/12/2022, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade, informando o código verificador **7895670** e o código CRC **4DBE50F3**.